



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, sediada na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, torna público que, realizará **procedimento auxiliar**, de **CREDENCIAMENTO**, na forma eletrônica, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decretos Municipais nº 001/2024 e nº 006/2025, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES PROCEDIMENTO, E QUE ESTEJAM COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

2.2. O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo do dia 31/03/2026 (trinta e um de março de dois mil e vinte e seis), a partir da data de publicação do edital, período durante o qual os interessados poderão apresentar a documentação exigida para habilitação e posterior inclusão no cadastro de credenciados. Durante esse prazo, a Administração poderá convocar novos interessados, sempre que houver necessidade, assegurando a ampliação da rede de prestadores e a continuidade dos serviços, conforme as condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN

CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

- 3.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 3.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 3.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.1.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN
CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

4.1.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.1.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.1.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: JURÍDICA)

4.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste credenciamento – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.5.2 Comprovação de regular inscrição no CADASTUR – perante o Ministério do Turismo, conforme previsão do artigo 22 da Lei n.11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados no procedimento **auxiliar**, via CREDENCIAMENTO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN

CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora deste procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO:

6.1. Não poderão participar deste procedimento auxiliar:

6.1.1. Os Interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os Interessados que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

7. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

7.3. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN

CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

7.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Diário oficial do município de Bodó/RN.

8.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Os **TERMS DE CREDENCIAMENTO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

III - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

9. DO CRITÉRIO DE EXECUÇÃO :

9.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.

9.2. Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.

9.4. Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de traslado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.

9.5. As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.

9.6. Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.

9.7. Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de traslado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN

CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

9.8. A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

9.9. O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.

9.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto..

9.11. O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO):

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar as cotações, reservas, emissões, reemissões, alterações e cancelamentos de passagens aéreas, hospedagens e serviços correlatos, conforme solicitações da Administração, garantindo a precisão das informações e a observância das regras tarifárias aplicáveis.

11.3. Entregar à Administração, após a aprovação da cotação, os bilhetes, vouchers e demais comprovantes necessários ao deslocamento, dentro do prazo estipulado, garantindo autenticidade e validade das emissões.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN

CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

11.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação deste procedimento auxiliar, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN
CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Bodó/RN.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Dados da Empresa.

Bodó/RN, 28 de janeiro de 2026.

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Agente de contratação

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN

CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

**ANEXO II – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BODÓ /RN E A
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXX.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

1.1. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ /RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Horison Jose da Silva, inscrito no CPF sob o nº **CPF: 009.xxx.xxx-50**.

1.2. CREDENCIADO: XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXX -, neste ato representado por XXXXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

3.1. O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN
CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

4. CLÁUSULA QUARTA – OBJETO:

4.1. Obriga-se o CREDENCIADO a executar os Serviços descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas no Edital (Anexo I).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência Do Credenciamento, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.

6.2. Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.

6.4. Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de traslado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.

6.5. As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN

CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

6.6. Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.

6.7. Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de traslado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.

6.8. A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

6.9. O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.

6.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

7.1. Nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os valores informados constituem quantia máxima a ser paga aos Credenciados durante a vigência deste Termo

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Conforme termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza da Despesa:

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN

CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

Natureza da Despesa:

Fonte:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Conforme previsão No Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Conforme previsão No Termo de Referência

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1. As obrigações estão previstas No Termo de Referência

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (MUNICÍPIO DE BODÓ):

14.1. As obrigações estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS:

15.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN

CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

16.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro De Currais Novos/RN.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

17.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Bodó/RN, **XX de XXXX de 2026.**

HORISON JOSE DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN
CNPJ 01.612.374/0001-20
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
----------	----------

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN
CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------



CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN
CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

ANEXO III - DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN

CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ nº. 01.612.374/0001-20



CNPJ: 01.612.374/0001-20

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN
CEP: 59.528-000

Site: www.bodo.rn.gov.br